



**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000106/2026**  
**EMIÇÃO: 04/02/2026**  
**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**  
**TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO ( Nº 000000/0000)**  
**USUÁRIO EMISSOR: WAGNER DEBENETTI**

## 1. OBJETIVO DO PEDIDO

O presente credenciamento tem por objetivo viabilizar a contratação de serviços de transporte individual de passageiros, por meio de automóveis de aluguel (táxi), para a prestação de transporte eventual e sob demanda, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, garantindo suporte adequado às suas atividades institucionais. O serviço destina-se a suprir demandas de deslocamento nos casos de ausência ou indisponibilidade de veículo oficial e/ou motorista do Município, podendo ocorrer em qualquer horário do dia ou da noite, inclusive fora do expediente administrativo, em finais de semana e feriados, para atendimento de usuários, equipes técnicas, conselheiros tutelares e servidores, especialmente em situações de urgência e emergência, em trajetos urbanos, rurais e intermunicipais, conforme a necessidade do serviço.

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de transporte individual por táxi, por meio de credenciamento, justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento ágil, seguro, contínuo e imediato às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, considerando a natureza contínua, essencial e ininterrupta dos serviços socioassistenciais prestados pelo Município. As atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria frequentemente exigem deslocamentos urgentes ou emergenciais, que podem ocorrer a qualquer horário, inclusive fora do expediente regular, durante a madrugada, em finais de semana e feriados, bem como em situações em que não haja disponibilidade de veículo oficial ou de motorista designado. Destaca-se que o atendimento a crianças, adolescentes, famílias e demais usuários em situação de vulnerabilidade ou risco social demanda prontidão, flexibilidade e resposta imediata, não sendo possível, em muitos casos, aguardar a disponibilidade da frota própria municipal. Ademais, os deslocamentos podem envolver trajetos na zona urbana, rural e intermunicipais, conforme a necessidade do atendimento. Nesse contexto, o credenciamento de serviços de táxi apresenta-se como a solução mais adequada para garantir a continuidade do serviço público, a proteção dos usuários, a efetividade das políticas públicas de assistência social e habitação e o cumprimento das atribuições legais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

## 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte individual de passageiros, por meio de automóveis de aluguel (táxi), a serem executados sob demanda, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e de suas unidades vinculadas, incluindo o Conselho Tutelar, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o setor de Habitação, o setor Administrativo, o Centro de Convivência e a Casa de Passagem. Os serviços destinam-se ao atendimento de situações eventuais, de urgência e emergência, nos casos em que não houver veículo oficial do Município e/ou motorista disponível, podendo ser solicitados em qualquer horário, inclusive fora do expediente administrativo, durante a madrugada, em finais de semana e feriados, para deslocamentos em áreas urbanas, rurais e intermunicipais, conforme a necessidade do serviço.

## 4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o encerramento do prazo de vigência do atual contrato para a prestação de serviços de transporte de passageiros (táxi), torna-se necessária a abertura de novo credenciamento, a fim de assegurar a continuidade e a regularidade do atendimento, evitando a interrupção de serviço ao apoio das atividades administrativas.

## 5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Viabilizar a prestação de serviços de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, por meio do credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, a fim de atender, de forma contínua, segura e eficiente, às demandas de urgência e emergência dos serviços socioassistenciais do Município. Busca-se assegurar o deslocamento de usuários, servidores e equipes técnicas do Conselho Tutelar, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Casa de Passagem, Centro da Pessoa Idosa, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e FGTAS especialmente nos períodos em que não houver veículo oficial disponível, bem como fora do horário regular de expediente e aos finais de semana, garantindo a continuidade do atendimento à população e o cumprimento das atribuições legais dessas unidades.



#### 6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	1,00	00100906 - SERVIÇO DE TRANSPORTE

**Descrição adicional:**

SERVIÇO DE TRANSPORTE TIPO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TÁXI)

**Dotação:**Acesso:10270 Projeto: 2103 Rubrica: 3390 33 00 000000 Desdobramento: 3390 33 99 010000 Relacionamento: 3.3.2.2.1.38.99.00.00.00 / **Banco:**Não informado

**Dotação:**Acesso:10615 Projeto: 2141 Rubrica: 3390 33 00 000000 Desdobramento: 3390 33 99 010000 Relacionamento: 3.3.2.2.1.38.99.00.00.00 / **Banco:**Não informado

**Dotação:**Acesso:10008 Projeto: 2022 Rubrica: 3390 33 00 000000 Desdobramento: 3390 33 99 010000 Relacionamento: 3.3.2.2.1.38.99.00.00.00 / **Banco:**Não informado

**Dotação:**Acesso:10375 Projeto: 2102 Rubrica: 3390 33 00 000000 Desdobramento: 3390 33 99 010000 Relacionamento: 3.3.2.2.1.38.99.00.00.00 / **Banco:**Não informado

#### 7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade estimada para a presente credenciamento foi definida com base na análise da demanda de anos anteriores dos serviços de transporte de passageiros (táxi) utilizados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, considerando atendimentos de urgência e emergência, deslocamentos fora do horário regular de expediente, finais de semana e períodos em que não há disponibilidade de veículos oficiais do Município. Ressalta-se que a natureza dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS exige pronta resposta e flexibilidade na oferta do serviço, não sendo possível prever com exatidão a frequência e a quantidade de deslocamentos necessários.

#### 8. PRAZOS DE ENTREGA

O prazo inicial para execução dos serviços de transporte de passageiros (táxi) será de 12 meses, com início previsto para o dia 01 de abril de 2026. Este prazo poderá ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021 desde que haja interesse da administração mediante termo aditivo.

#### 9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

**SAMARA GRASIELA MALABARBA CHRIST GESTOR (A)**

**WAGNER DEBENETTI FISCAL**



## **10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação consiste no credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e de suas unidades vinculadas.

A necessidade do credenciamento decorre da natureza contínua, essencial e ininterrupta dos serviços socioassistenciais, os quais exigem deslocamentos imediatos em situações de urgência e emergência, frequentemente fora do horário regular de expediente, em finais de semana e feriados, bem como nos períodos em que não houver disponibilidade de veículo oficial ou motorista do Município.

Ressalta-se, ainda, que o contrato atualmente vigente encontra-se próximo de seu término, podendo comprometer a continuidade dos atendimentos caso não seja instaurado novo procedimento licitatório em tempo hábil.

### **10.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

### **10.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços compreenderá o transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, mediante solicitação da Secretaria de Assistência Social e Habitação, para atendimento de demandas de urgência e emergência, inclusive fora do horário regular de expediente, aos finais de semana e feriados, bem como nos períodos em que não houver disponibilidade de veículo oficial do Município.

Os veículos utilizados deverão atender às normas de trânsito vigentes, possuir condições adequadas de segurança, conforto e higiene, estar devidamente licenciados e identificados conforme a regulamentação municipal, bem como contar com seguro obrigatório e demais exigências legais aplicáveis. Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a atividade, estar regularmente cadastrados junto ao órgão competente e manter conduta compatível com a prestação de serviço público.

A execução dos serviços será realizada sob demanda, conforme necessidades da Secretaria, bem como as rotas e destinos indicados pelas unidades requisitantes. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante comprovação e fiscalização da Secretaria.

Constituem obrigações da contratada, garantir a disponibilidade do serviço quando acionada; prestar o serviço com pontualidade, segurança e eficiência; manter os veículos e condutores em conformidade com a legislação vigente; e cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital e no contrato. Compete à contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos pactuados.

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, a título de habilitação, a documentação exigida no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

### **10.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, bem como a média de utilização dos serviços de transporte eventual registrados nos atendimentos do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS, Casa de Passagem, Centro da Pessoa Idosa, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e FGTAS.

Ressalta-se que, por se tratar de serviços prestados sob demanda, voltados ao atendimento de situações eventuais, emergenciais ou imprevisíveis, especialmente envolvendo crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social, não é possível a definição prévia de quantitativos exatos. Dessa forma, as quantidades indicadas possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração a obrigação de utilização integral dos serviços credenciados.

### **10.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**



Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas e profissionais autônomos especializados na prestação de serviços de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, devidamente regularizados junto ao órgão municipal competente.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços que atuam nesse segmento, conforme relação a seguir:

Nelson Antunes de Barros - CPF 723.094.820-72

Genesio Zaro - CPF 232.456.030-53

Rudimar Zaro - CPF 010.693.860-65

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa realizada junto aos cadastros municipais e pesquisas locais, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4.128, de 2023 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Carlos Barbosa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante disso, a contratação de serviços de táxi, por meio de credenciamento, revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, garantindo agilidade no atendimento, segurança aos usuários, controle administrativo e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **10.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) calculado com base nos preços praticados no mercado local para a prestação de serviços de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, considerando-se a natureza eventual dos serviços, a estimativa de utilização apurada a partir de contratações anteriores e as demandas previstas para atendimento dos plantões do Conselho Tutelar, bem como das atividades do CRAS, CREAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os valores unitários estimados para a prestação dos serviços são os seguintes:

- I – **Bandeirada:** R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos);
- II – **Bandeira 01:** R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos);
- III – **Bandeira 02:** R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos);
- IV – **Hora parada:** R\$ 41,10 (quarenta e um reais e dez centavos).

I - Bandeira Um: de segundas-feiras a sábados, das 06 horas às 20 horas;

II - Bandeira Dois:

a) das 20 horas às 06 horas; e

b) domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais, em qualquer horário.

As tarifas cobradas pelo serviço de táxi, explorado no território do Município, serão fixadas, corrigidas e/ou revisadas por meio de Decreto do Poder Executivo, em conformidade com as normas gerais estabelecidas nesta Lei.

A Lei nº 3.018, de 25 de fevereiro de 2014, estabelece os valores tarifários, bem como os horários de aplicação das Bandeiras 1 e 2.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, razão pela qual não se aplica a elaboração de planilha detalhada de custos unitários nos moldes exigidos para contratos dessa natureza, sendo suficiente a definição dos valores unitários por tipo de serviço, conforme usualmente praticado no mercado.



#### **10.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas aptas a prestar serviços de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, a serem executados sob demanda, com atendimento pronto e imediato, para suprir as necessidades operacionais, administrativas e sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Os serviços atenderão deslocamentos de usuários, equipes técnicas, conselheiros tutelares, servidores e demais envolvidos na execução das políticas públicas, sempre que não houver veículo oficial ou motorista disponível, podendo ocorrer em qualquer horário, inclusive fora do expediente, em finais de semana e feriados, em percursos urbanos, rurais ou intermunicipais, conforme a necessidade do atendimento.

#### **10.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No caso da presente contratação, não se revela recomendável o parcelamento do objeto, uma vez que a divisão dos serviços de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, acarretaria perda de economia de escala, além de potencial inviabilidade técnica e operacional.

Dessa forma, conclui-se que a não aplicação do princípio do parcelamento, no presente caso, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **10.9 RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo de credenciamento, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observando-se critérios de eficiência, economicidade e adequação técnica, de modo a atender de forma satisfatória às necessidades da Administração.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de transporte destinados ao atendimento das demandas do Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Casa de Passagem, Centro da Pessoa Idosa, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e FGTS, especialmente em situações de urgência e emergência, horários fora do expediente administrativo e finais de semana.

#### **10.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito de Administração.

A Secretaria de Assistência Social e Habitação indica o seguinte servidor para atuar como gestor(a) Samara Grasiela Malabarba Christ e fiscal do contrato, Wagner Debenetti.

#### **10.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

#### **10.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

#### **10.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



## **11. TERMO DE REFERENCIA**

### **11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para a prestação de serviços de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, a serem executados sob demanda, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, abrangendo suas unidades vinculadas, incluindo o Conselho Tutelar, o CRAS, o CREAS, o setor de Habitação, o setor Administrativo, o Centro de Convivência e a Casa de Passagem.

Os serviços destinam-se ao atendimento de situações eventuais, de urgência e emergência, nos casos em que não houver veículo oficial do Município e/ou motorista disponível, podendo ser solicitados em qualquer horário, inclusive fora do expediente administrativo, durante a madrugada, em finais de semana e feriados.

A natureza do objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza contínua, cuja execução dependerá das demandas efetivamente apresentadas pelos setores requisitantes, não sendo possível a fixação prévia de quantitativos exatos, razão pela qual os valores contratados corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente prestados, observados os valores unitários estabelecidos no instrumento convocatório.

Os serviços compreenderão, entre outros, a realização de deslocamentos na zona urbana, rural e intermunicipais, quando necessários, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com aplicação das tarifas correspondentes à bandeirada, bandeiras quilométricas e hora parada, conforme valores definidos no edital.

O prazo de vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

Os serviços deverão ser prestados por veículos devidamente licenciados, em adequado estado de conservação, segurança e higiene, conduzidos por profissionais devidamente habilitados, cabendo integralmente à credenciada a responsabilidade pela manutenção, regularidade e qualidade da execução dos serviços.

É obrigação do motorista utilizar o cinto de segurança e exigir que todos os passageiros também façam uso do equipamento durante todo o trajeto, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.

### **11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, nos quais foram analisadas a necessidade da Administração, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, bem como a compatibilidade da contratação.

As informações constantes dos Estudos Técnicos Preliminares que não possuem caráter sigiloso integram o presente processo, servindo de base para a definição do objeto, da forma de contratação, dos critérios de execução e fiscalização, bem como para a estimativa de preços, restando atendidos os requisitos legais aplicáveis à contratação pretendida.

### **11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas aptas a prestar serviços de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, a serem executados sob demanda, com atendimento pronto e imediato, para suprir as necessidades operacionais, administrativas e sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Os serviços atenderão deslocamentos de usuários, equipes técnicas, conselheiros tutelares, servidores e demais envolvidos na execução das políticas públicas, sempre que não houver veículo oficial ou motorista disponível, podendo ocorrer em qualquer horário, inclusive fora do expediente, em finais de semana e feriados, em percursos urbanos, rurais ou intermunicipais, conforme a necessidade do atendimento.

### **11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, a serem executados de forma eventual e sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades dos plantões do Conselho Tutelar, bem como das atividades do CRAS, CREAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no atendimento a crianças e adolescentes e em situações de urgência e emergência.



## Características e forma de prestação dos serviços:

- a) Os serviços serão prestados mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social, por telefone, aplicativo de mensagens.
- b) O atendimento poderá ocorrer fora do horário regular de expediente, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que houver demanda, especialmente em situações de urgência, na ausência de veículo oficial disponível e/ou de motorista designado pela Administração.
- c) O transporte deverá ser realizado com veículos devidamente licenciados, em perfeitas condições de uso, segurança e higiene, atendendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro e à legislação municipal aplicável ao serviço de táxi;
- d) Os motoristas deverão ser devidamente habilitados, possuir CNH válida com observação de Exerce Atividade Remunerada – EAR, bem como cumprir as exigências legais e regulamentares para o exercício da atividade.

## Prazos:

O atendimento às solicitações deverá ocorrer em prazo compatível com a natureza do serviço, especialmente nas situações classificadas como urgentes ou emergenciais, devendo a credenciada disponibilizar veículo e motorista de forma imediata ou no menor tempo possível.

## Obrigações da contratada:

- I – Disponibilizar veículos e motoristas aptos à prestação dos serviços;
- II – Manter regular toda a documentação do veículo e do condutor;
- III – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive combustível, manutenção, tributos, seguros e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- IV – Cumprir fielmente as solicitações da Secretaria, observando os princípios da eficiência, segurança e qualidade do serviço público;
- V – Submeter-se à fiscalização da Administração Pública.

## Obrigações da contratante:

- I – Solicitar os serviços conforme a necessidade;
- II – Fiscalizar a execução dos serviços;
- III – Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores e condições estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

## Sanções administrativas:

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

## Rescisão contratual:

A contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, por iniciativa da Administração ou da contratada, conforme o caso, devidamente motivada e formalizada.

A contratação será realizada por credenciamento garantindo isonomia e eficiência, conforme os arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a habilitação, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos exigidos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Documentação jurídica: ato constitutivo, registro comercial ou contrato social atualizado;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista: comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS E INSS;
- c) Qualificação técnica: atestado de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços semelhantes;
- d) Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- e) Declarações e certidões exigidas por lei, conforme detalhamento constante no edital.

## 11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Os serviços serão prestados de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, mediante solicitação dos setores competentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A execução do serviço deverá ocorrer com atendimento imediato, sempre que requisitado, inclusive fora do horário regular de expediente, em períodos noturnos, finais de semana e feriados, especialmente nos casos em que não houver veículo oficial ou motorista disponível, garantindo a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos prestados, observadas as normas de trânsito, em especial quanto ao uso obrigatório do cinto de segurança por motoristas e passageiros.

#### **11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Capítulo V do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

Cabe ao gestor e ao fiscal do credenciamento garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais, assegurando a qualidade, eficiência e tempestividade dos serviços de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi.

A empresa contratada é responsável pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo Município, devendo substituir, mediante notificação do gestor do contrato, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços.

A prestação dos serviços ocorrerá por demanda, sem garantia de exclusividade ou volume mínimo, sendo a execução devidamente registrada e atestada como condição para pagamento.

#### **11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A medição dos serviços será realizada por demanda efetivamente executada, com base nos registros de cada corrida realizada, tais como ordem de serviço, relatório de viagem ou documento equivalente, contendo, no mínimo, data, horário, trajeto e valor cobrado.

Os valores devidos serão apurados conforme a tabela tarifária municipal vigente ou valores estabelecidos no edital de credenciamento, não sendo devido qualquer pagamento por disponibilidade ou ociosidade.

A liquidação da despesa ocorrerá após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal designado, mediante conferência da documentação apresentada pelo credenciado.

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da data da liquidação da despesa, por meio de transferência bancária ao credenciado, observadas as disposições da legislação vigente.

Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### **11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, a seleção dos prestadores de serviços ocorrerá por meio de processo de credenciamento, precedido de chamamento público, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às condições de habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista estabelecidas no edital, sem limitação do número de credenciados, não havendo competição entre os participantes.

A contratação dos credenciados dar-se-á de forma não exclusiva, conforme a necessidade da Administração, observados os critérios operacionais definidos no edital de credenciamento.

#### **11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para a presente contratação, estima-se o valor total de R\$ 13.000,00 calculado com base na quantidade média de serviços de transporte por demanda, conforme levantamento das necessidades dos setores demandantes.



---

#### **11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias: 10008 - 10270 - 10375 - 10615.



**CARLOS BARBOSA - RS**  
**SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**



**Resumo das dotações**

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
<b>(S) = Superavit</b>						
10008	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2022 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390 33 00 000000	1.000,00	0,00	100,00
10375	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2102 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS - CREAS	3390 33 00 000000	1.000,00	0,00	100,00
10270	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2103 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO CRAS	3390 33 00 000000	1.000,00	0,00	100,00
10615	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2141 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	3390 33 00 000000	10.000,00	0,00	100,00
			<hr/>			
			Total pedido		0,00	
			Total disponível		400,00	

04/02/2026 ÀS 14:50:08 PEDIDO AUTORIZADO POR WAGNER DEBENETTI; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

## Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 04/02/2026 às 16:43 Horas, pelo Usuário SAMARA GRASIELA MALABARBA CHRIST, , ID GESPAM 463274 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3D4446.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site  
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo  
GESPAM Código de Autenticidade: 01a14d2ed7a5